



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº .13.452.958/0001-65 – Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro – CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

**LEI Nº 575, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos agentes de saúde e de endemias para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para a preservação do poder aquisitivo do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, os salários desta categoria passarão a ser reajustados de acordo com a emenda constitucional 120/2022.

**Art. 2º** Fica fixado, para o exercício de 2026, o vencimento base inicial das carreiras dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, no valor de dois salários mínimos, equivalente a **R\$ 3.242,00** (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

**Parágrafo Único.** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate à Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro e de reuniões de equipe.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário, contidas no Orçamento Anual do Município de Sítio do Quinto/BA, para o exercício de 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.